



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 64ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 2020
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelas catorze horas e quarenta, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Com a palavra, **o Presidente:** (1) **retificou** o anúncio do último evento de “Tardes Eleitorais”, dia 18/8: A Memória e a importância do seu resgate para o fortalecimento da democracia, com a participação dos servidores Paulinéa e Ana Paula Araújo (TRE-RN), Patrícia Marques (TRE-RN) e José Vasconcelos (TRE-CE), oportunidade em que propôs uma Moção de agradecimento. Proposição aprovada à unanimidade; ato contínuo, (2) **reiterou** o evento “Pioneirismo Feminino no Rio Grande do Norte”, mediado pelo jornalista e historiador Davi Leite e debatido pela servidora e cordelista Fátima Régis e pela pedagoga e pesquisadora Udymar Pessoa, para dia 25/8, às 17h; (3) **comunicou** mais um evento da Escola Judiciária Eleitoral (EJE): de 17 a 27/8, curso de Prestação de Contas voltado às Eleições de 2.020, com destaque para economia ao Erário e democratização do conhecimento; e (4) **propôs** uma Moção de congratulações aos 15 anos de instalação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o que foi aprovada à unanimidade, com determinação de envio de expediente ao Presidente do Conselho. **Demais membros, Procuradora Regional Eleitoral e advogados:** (1) **todos ratificaram** as comunicações e proposições da Presidência

e **destacaram** a premiação do TRE-RN no requisito da Transparência Nacional. Em particular, (2) o juiz Carlos Wagner **agradeceu** a iniciativa do Tribunal, e também da EJE, de proporcionar-lhe a participação no 7ª Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral. **JULGAMENTOS – PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PAUTA DO DIA: RECURSO ELEITORAL Nº 0600125-54.2020.6.20.0000.** Relator: Juiz Geraldo Antonio da Mota. Assunto: Alistamento Eleitoral – Domicílio Eleitoral. Recorrente: Rodrigo Cavalcante Fernandes. Advogados: Keyla Pinheiro de Souza Freitas – RN18652 e Kathleen da Silva Firmino – RN18518. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, ressalvado o posicionamento pessoal do juiz Ricardo Tinoco, em consonância com o parecer ministerial, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600020-12.2020.6.20.0054.** Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: Filiação Partidária – Duplicidade/Pluralidade. Recorrente: Sandro Varela Barreto. Advogados: Carlyle Augusto Negreiros Costa – RN8396 e outros. Recorrente: Partido Social Liberal – PSL – Municipal – Ipanguaçu/RN. Advogados: Carlyle Augusto Negreiros Costa – RN8396 e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, rejeitou preliminar de nulidade da sentença; no mérito, após o voto da relator que, em consonância com o parecer ministerial, conhecia e negava provimento ao recurso, pediu vista dos autos o juiz Fernando Jales. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600090-31.2019.6.20.0000.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: prestação de contas – partido político – órgão de direção estadual - de exercício financeiro – 2018. Requerente: Partido Social Liberal – PSL – REGIONAL (RN). Advogado: Eduardo Gurgel Cunha – RN4072. Responsáveis: Helio Impbrosio Oliveira, Manoel Alexandre Costa Leitao, Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida, Carlos Eduardo da Costa Almeida, Jose Humberto da Costa Junior, Rosangela Maria Moraes da Costa, Francisco Jorge Silveira Rodrigues e Alexander de Oliveira Francisco. Advogado: Eduardo Gurgel Cunha – RN4072. **DECISÃO:** Após o voto do relator que, acatando sugestão do des. Cornélio Alves, aprovava com ressalvas as contas do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL/RN,

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral